



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso
Estado de Minas Gerais

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de abril de 2025.

INDICAÇÃO Nº: 044/DJOA/2025 - *Favor citar esse número na resposta do ofício.*

AUTOR : DAIANE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com aprovação do plenário, encaminho a Vossa Excelência, para análise, a minuta do projeto de lei que concede o instituto da promoção na carreira aos servidores públicos que ocupavam cargos em extinção e foram transformados em outros cargos através da Lei Municipal nº 5125/2024 e dá outras providências.

Com a aprovação deste projeto, esses servidores, que possuem longa carreira no serviço público, serão valorizados mercedamente pela gestão pública, contabilizando o tempo prestado no cargo anterior e concedendo o direito à promoção funcional dentro do novo reenquadramento na carreira.

Diante da relevância do tema, solicito a especial atenção de Vossa Excelência para a análise da minuta e o devido encaminhamento do projeto à Casa Legislativa para sua tramitação.

Sendo o que tenho a solicitar-lhe, subscrevo-me,
Atenciosamente,

VEREADORA DAIANE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE

**EXMO. SR.
MARCELO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**

Aprovado na Sessão de ____/____/____.

LISANDRO JOSE MONTEIRO
Presidente

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº XX/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROMOÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE OCUPAVAM CARGOS EM EXTINÇÃO E FORAM TRANSFORMADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.125/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos que anteriormente ocupavam os cargos de Coletor de Lixo e de Auxiliar de Serviços Gerais e foram transformados no cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, bem como os servidores que ocupavam o cargo de Mestre de Obras e foram transformados no cargo de Encarregado de Obras, através da Lei Municipal nº 5.125/2024, têm seu tempo de serviço prestado no cargo anterior reconhecido como de efetivo exercício para fins de promoção, prevista nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 2.987/2002.

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo anterior, caso tenham mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo anterior e preencham os requisitos legais para o cargo imediatamente superior na carreira, farão jus à promoção.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, os servidores mencionados no art. 1º poderão protocolar requerimento comprovando os requisitos da promoção, na forma prevista no art. 29 da Lei Municipal nº 2.987/2002.

Parágrafo único - Caso o requerimento seja protocolado até o dia 10 (dez) do mês, a promoção será efetivada no mesmo mês do protocolo; caso seja protocolado após o dia 10 (dez), a promoção será efetivada no mês seguinte ao protocolo do requerimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso, 29 de abril de 2025.

NABF



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

Justificativa:

O presente projeto de lei visa reconhecer o direito a promoção aos servidores que ocupavam cargos em extinção e foram transformados no cargo de agente de obras e serviços públicos.

Esses servidores possuem longa carreira no serviço público e não foram contemplados pela promoção automática aprovada recentemente através da Lei Municipal nº 5125/2024.

Portanto, com a aprovação deste projeto, esses servidores, que possuem longa carreira no serviço público, merecidamente serão valorizados pela gestão pública, contabilizando o tempo prestado no cargo anterior e concedendo o direito à promoção funcional dentro do novo reenquadramento na carreira.

Assim sendo, é deveras importante a aprovação do projeto para o devido reconhecimento destes servidores, a fim de reparar a injustiça de muitos anos, de acordo com os princípios da isonomia e da eficiência, que norteiam a Administração Pública.

NABF